

DADOS DO PROCESSO		
RCC Nº:	PROJETO:	OBJETO:
10128854	VPPCB-002-FIO-20-2-	ESFERAS MAGNÉTICAS/ KIT DE ISOLAMENTO DE ÁCIDO ULTRANUCLEICO/ RNA TRANSPORTADOR/ PLACA DE 24 POÇOS/ PENTE E PLACA DE 24 POÇOS
FAVORECIDO:		CNPJ:
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA		63067904000588
VALOR TOTAL:	VALOR (Extenso):	PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA:
R\$ 254.889,48	Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos.	68 dias
FUNDAMENTO LEGAL:		
Art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014 c/c Inciso I do art. 74º da Lei nº 14.133/2021.		

Peter Bruno Silva Pereira
Comprador

Cristiane Teixeira Sendim - Diretora Executiva - Fiotec

PARECER

RCC: 10128854

Coordenador do Projeto: Maria de Fatima Baptista

Analista do Projeto: Tatilla Rodrigues

Comprador: Peter Bruno Silva Pereira

Projeto: VPPCB-002-FIO-20

Análise de Enquadramento nº 1272/2025

ASSUNTO: Análise de possibilidade de enquadramento de inexigibilidade de licitação

EMENTA: Solicitação de análise a fim de examinar o enquadramento da presente despesa no artigo 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014 c/c inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Aquisição de Material (ESFERAS MAGNÉTICAS, KIT DE ISOLAMENTO DE ÁCIDO ULTRANUCLEICO DE ÁGUAS RESIDUAIS MAGMAX COM ENRIQUECIMENTO DE VÍRUS, RNA TRANSPORTADOR, PLACA DE 24 POÇOS PROFUNDOS e PENTE E PLACA DE 24 POÇOS PROFUNDOS).

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Quanto à instrução processual, constam no PAP os seguintes documentos: Justificativa Atualizada, Recebimento Proposta Prorrogada, Proposta Life Atualizada, 2º DATAJURI, 1º DATAJURI, Resposta da Coordenação do Projeto, Nota Explicativa, Pesquisas PNCP, Notas Fiscais, E-mail recebimento notas fiscais, Declaração de Fiscal de Contrato, Acordo Comercial 4600012313 (Renovação) THERMO-LIFE x FIOTEC, Certidões de Regularidade (FGTS, municipal, trabalhista, federal e estadual), Cartão CNPJ, Carta de Exclusividade Applied Biosystems, Carta de Exclusividade Thermo Scientific, Recebimento Proposta Life atualizada com locais de entrega, E-mail solicitação de proposta, Mapa de Cotação, Proposta Life atualizada com locais de entrega, Devolução com tratamento de exigências e 2ª Devolução com tratamento de exigências; dos quais cabe fazer as considerações a seguir:

DO ENQUADRAMENTO

O enquadramento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 implica em reconhecer a inviabilidade de competição em vista da ausência de possibilidades de licitação. Desta forma, “quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável”.

Verifica-se na justificativa constante no PAP, enviada pelo e-mail institucional do Autorizados de Despesas do Projeto, Sr. Renan da Silva Faustino, na qual consta, entre outras questões técnicas, que: **“Padronização laboratorial – Os ensaios foram validados e padronizados utilizando os reagentes e consumíveis da própria marca, sendo imprescindível manter a uniformidade metodológica em todos os laboratórios da rede para garantir comparabilidade de resultados. Compatibilidade exclusiva – Os consumíveis solicitados são desenvolvidos exclusivamente para uso no sistema King-Fisher (Thermo Fisher), não havendo alternativas de outras marcas compatíveis com este equipamento.”** (grifo nosso)

Assim sendo, tratando-se de questão técnica de conhecimento exclusivo do requisitante, bem como ante as Declarações de Exclusividade da LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA de comercializar os produtos da marca *Applied Biosystems* em diversos estados, incluindo o estado do Rio de Janeiro, resta demonstrada a inviabilidade de competição por existir uma única solução.

Atento que, conforme a Súmula 255-TCU e Acórdão 633/10-Plenário, deve ser verificada a veracidade dos documentos/afirmações de exclusividade apresentados pela empresa, sendo de competência do comprador técnico a conferência dos itens junto à carta de exclusividade.

Tendo em vista o Acordo Comercial pactuado entre a Fiotec e a Life, não há necessidade de firmar novo contrato.

OBS: Em atendimento aos requisitos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, deverá o comprador formalizar a publicação do extrato da aquisição no PNCP e anexar a publicação ao processo.

CONCLUSÃO

Ante o todo exposto, resta confirmado o enquadramento da presente despesa no artigo 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014 c/c inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Crissy Narcizo
Gerência Jurídica.

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Peter Bruno Silva Pereira Comprador técnico Matrícula: 00044224	Assinado	17/11/2025 15:16:08
Cristiane Teixeira Sendim Diretora Executiva - FIOTEC Matrícula: 00000000	Assinado	18/11/2025 10:41:46



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #3cb532aa-ba91-4612-b8a6-7fb32e219259

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/3cb532aa-ba91-4612-b8a6-7fb32e219259/detalhes>

ASSINADO FIOTEC: WDP2MJZTSUVJ6JTT3BONDZKKEK10LNMJTGJCXCUZZ/MVUZMPY338ZT6X4/L8IU